



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

INFORMAÇÃO SIGA Nº TRF2-INF-2024/08276

Assunto: Concurso público para a magistratura

O Desembargador Federal Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao ingresso na carreira da Magistratura Federal da 2ª Região informa aos candidatos que realizarão as provas escritas, segunda etapa do certame, nos dias 02 e 03 de novembro de 2024, em atendimento ao disposto nos subitens 9.6, 9.7 e 9.8 do Edital de Abertura, as instruções quanto à utilização de material de consulta.

1 - MATERIAL DE USO PERMITIDO

- Legislação desacompanhada de qualquer anotação ou comentário;
- Consulta a texto de legislação esparsa, impressas em apenas uma face, desde que não ultrapasse 20 folhas, em fonte Times New Roman, tamanho 12;
- Marca-texto, clips ou etiquetas de separação (post-it), legislação meramente sublinhada, ou simples remissão, ainda que feita pelo candidato, desde que desprovida de qualquer palavra que ultrapasse a estrita remissão.

2 - MATERIAL DE USO PROIBIDO

- Códigos comentados ou anotados; texto com qualquer anotação pessoal que não seja estrita remissão;
- Súmulas e informativos;
- Transcrições jurisprudenciais, ainda que pequenas ou parciais;
- Notas ou comentários, a pretexto de remissão;
- Exposição de motivos;
- Enunciados de encontros e seminários;
- Textos que contenham qualquer conteúdo similar aos indicados nos itens anteriores.

As partes dos textos cuja consulta não é permitida deverão estar previamente isoladas por grampos ou fita adesiva, de modo a impedir a sua utilização, sob pena de retirada do material. Não será permitido ao candidato realizar o procedimento de isolar a parte não permitida no local da prova, para não atrasar o início do certame. (subitem 9.7 do Edital do certame).

Classif. documental

20.02.01.01



TRF2INF202408276A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Não é permitido levar folha de rascunho e nem fazer rascunho em texto de lei portado pelo candidato. Eventual rascunho apenas pode ser feito no verso do caderno da prova, e não será lido nem considerado.

Observação: O candidato que descumprir as regras quanto à utilização de material proibido terá sua prova anulada e será eliminado do concurso, nos termos do subitem 17.21, letra b, do Edital de Abertura.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2024.

- assinado eletronicamente -

GUILHERME COUTO DE CASTRO
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do XVIII Concurso Público para
Juiz Federal Substituto da 2ª Região
GABINETE DO DR. GUILHERME COUTO DE CASTRO

